

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

C.G.C. 77 778 660/0001-22

R. MOISÉS LUPION, 1001 - FONE (042) 757-1426 CEP 85270-000 PALMITAL - PR.

LEI 22/96

SUMULA: **Implanta Oficina Escola no Município de Palmital, conforme Projeto Técnico em anexo, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a implantar a Oficina Escola no Município, deacordo com projeto técnico em anexo.-

§ ÚNICO - O Projeto Técnico receberá o nome de Educação, Trabalho e Profissão.-

Art. 2º - O Projeto Educação, Trabalho e Profissão, deverá ser assistido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Coordenado pela Escola Municipal Profissionalizante (EMPP).

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mes de Maio de Um mil Novecentos e Noventa e seis.



EDONI BONASSOLI

Vereador